

RIOFILME

PROGRAMA DE INVESTIMENTO SELETIVO

I - NÃO REEMBOLSÁVEL

REGULAMENTO Nº 3/2014

LINHA DE AÇÃO: PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME** ("RIOFILME"), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo nº 12/500.109/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, seu **PROGRAMA DE INVESTIMENTO SELETIVO** que receberá, no período de 01 de outubro de 2014 a 26 de outubro de 2014, inscrições de **PROPOSTAS** no âmbito da **Linha de Ação nº 3/2014**, que visa o apoio à **PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM**.

1.2. Este processo de seleção é dirigido a **PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES** estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, das Portarias de Prestação de Contas da **RIOFILME** em vigor no momento da contratação, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem.

2. DAS DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste **REGULAMENTO**, adotam-se as seguintes definições:

- a) **FILME** – Obra audiovisual de longa-metragem, objeto da **PROPOSTA**, produzida por **PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES** estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.
- b) **GRUPO ECONÔMICO** – Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do art. 243 da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de

ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

c) **ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO** – Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à produção do **FILME** até a sua conclusão, com a rubrica de gerenciamento ou administração limitada a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento, excluídas as despesas relativas ao agenciamento, colocação, coordenação, divulgação, distribuição e comercialização do **FILME**, e as despesas gerais de custeio da empresa proponente, apresentado na forma de um documento detalhado; caso tenha sido submetido à ANCINE, o **ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO** deverá conter a chancela da Agência.

d) **PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE** – Produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- d.1) ser constituída sob as leis brasileiras;
- d.2) ter sede e administração no País;
- d.3) 70% (setenta por cento) do capital total e votante devem ser de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;
- d.4) a gestão das atividades da empresa e a responsabilidade editorial sobre os conteúdos produzidos devem ser privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;
- d.5) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- d.6) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
- d.7) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos.

e) **PROPONENTE – PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE** que assume a responsabilidade legal junto à **RIOFILME** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

f) **PROPOSTA** – Formalização, através de documentos e informações apresentados à **RIOFILME**, do projeto de produção ou finalização do **FILME**.

3. DO OBJETIVO

3.1. Esta linha de ação tem por objetivo selecionar e apoiar financeiramente, de forma não exclusiva, **PROPOSTAS** de **PRODUÇÃO** ou **FINALIZAÇÃO DE LONGAS-METRAGENS**, inéditos, nos gêneros ficção, animação e documentário, com duração superior a 70 (setenta) minutos, para exibição em salas de cinema.

3.2. Caberá à **RIOFILME** a execução e gestão do processo de seleção e suas etapas, a saber, inscrição, habilitação preliminar, classificação, seleção, contratação, acompanhamento, avaliação, e aprovação da prestação de contas das **PROPOSTANTES** selecionadas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Esta linha de ação tem verba total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

4.1.1. O valor referido no item **4.1.** poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário.

4.1.2. Caso haja dotação orçamentária suplementar deste Programa de Investimentos Não Reembolsáveis, haverá publicação na página da internet da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (**DOM-RJ**), e os presidentes das comissões decidirão quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das **PROPOSTAS**.

4.2. Cada **PROPOSTA** selecionada receberá um valor de acordo com a fase do **PROJETO**:

- a) Para **PROPOSTAS** de **PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM**: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- b) Para **PROPOSTAS** de **FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM**: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.3. A participação no processo de seleção não impede que a **PROPOSTANTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste regulamento.

4.4. A proponente deverá gastar com fornecedores estabelecidos no Município do Rio de Janeiro o equivalente a 80% (oitenta por cento) do aporte efetuado pela **RIOFILME**, o que deverá ser comprovado através da prestação de contas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser registrada na Agência Nacional de Cinema - ANCINE, na categoria de Empresa Produtora;
- b) Estar estabelecida no Município do Rio de Janeiro, o que poderá ser comprovado através da Ficha de Informações Cadastrais (Cartão de Inscrição Municipal) ou pelo Alvará de Funcionamento.
- c) Estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, se a sua **PROPOSTA** for selecionada, durante o prazo do contrato.

5.4. Cada **GRUPO ECONOMICO PROPONENTE** pode inscrever até dois projetos nesta linha de ação, porém apenas uma **PROPOSTA** poderá ser contemplada.

5.5. O registro da **PROPOSTA** na ANCINE, se e quando houver, deve estar em nome da **PROPONENTE**.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidos de participar deste processo de seleção como **PROPONENTES** as pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

6.2. Também estão impedidos de participar deste processo de seleção como **PROPONENTES** as pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na **RIOFILME**, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

6.3. Não serão aceitas inscrições de **PROPOSTAS** cujos **FILMES** já tenham sido contemplados com verbas da **RIOFILME**, excetuando-se patrocínio à etapa de desenvolvimento do **FILME**.

6.4. Não serão aceitas inscrições de **PROPONENTES** que estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a **RIOFILME**.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e do conteúdo dos anexos.

7.1.1. A **PROPONENTE** deverá informar, no momento em que efetuar a inscrição, se o **PROJETO** está em fase de produção ou fase de finalização.

7.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto das 18h do dia 1º de outubro de 2014 até às 18h do dia 26 de outubro de 2014, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme).

7.2.1. O preenchimento do formulário eletrônico (modelo meramente ilustrativo disponível no ANEXO 1) se divide em duas partes:

a) CADASTRO DA **PROPONENTE**;

b) CADASTRO DA **PROPOSTA**.

7.3. Além do preenchimento do formulário eletrônico, é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (para fins exclusivos de avaliação da Comissão Julgadora) - Modelo disponível no ANEXO 2.

b) FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Municipal) ou Alvará - para comprovar atividade econômica no Município do Rio de Janeiro.

7.3.1. Em caso de **PROJETO** em fase de **PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM**, devem ser anexados, ainda, os seguintes documentos (via *upload*):

a) ROTEIRO ou ESTRUTURA DE FILMAGEM -

a.1) No caso de longa-metragem **ficção** ou **animação**: roteiro desenvolvido do longa-metragem, contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências, com mínimo de 70 (setenta) laudas e máximo de 150 (cento e cinquenta); e;

a.2) No caso de longa-metragem **documentário**:

l) Se produzido sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade - Texto contendo lista preliminar de entrevistados, fontes de pesquisa e lugares e objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um; ou descrição da estratégia de abordagem,

número de dias, trilha sonora, narração em *off*, com até 5 (cinco) laudas; ou;

- II) Se produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito, ou depoimentos de personagens reais - Roteiro desenvolvido do longa-metragem, contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências, com mínimo de 70 (setenta) laudas e máximo de 150 (cento e cinquenta);

- b) LAYOUT CONCEITUAL – Deverá ser encaminhado também 1 (um) arquivo contendo de 5 (cinco) até 10 (dez) layouts conceituais retratando personagens, cenários e outros elementos que caracterizem o estilo gráfico da proposta (Obrigatório para os casos de **ANIMAÇÃO** e, se houver, para os demais gêneros).

7.3.2. No caso de **PROPOSTA DE PROJETO DE FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM** devem ser entregues ainda, dentro do prazo de inscrição estabelecido nesta cláusula, os seguintes documentos:

- a) DVDs da obra filmada – Deverão ser entregues 5 (cinco) DVDs da obra filmada e editada em seu mais recente corte, com duração mínima de 70 (setenta) minutos e máxima de 150 (cento e cinquenta minutos).
- a.1) Os DVDs deverão ser entregues na sede da **RIOFILME** ou enviados por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL, etc.), com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento, etc.), em envelope único, etiquetado com número de identificação da inscrição, nome do **PROJETO** e da **PROPONENTE**, com o seguinte endereçamento:

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM**

Rua das Laranjeiras, 307 - Laranjeiras - Rio de Janeiro - CEP 22240-004

7.3.2.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de postagem.

7.4. Deverão ser anexados, ainda, **se houver**, os seguintes documentos (via *upload*):

- a) CONTRATO, PRÉ-CONTRATO ou CARTA DE INTENÇÃO - Firmada com emissora de televisão com exibição no Município do Rio de Janeiro ou distribuidora de cinema.
- b) CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES - Firmada pelas personalidades objeto da **PROPOSTA**.

c) CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (em caso de **PROJETO** em fase de **PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM**) - Firmada pela equipe técnica (diretor, produtor, diretor de fotografia, diretor de arte, editor etc.).

d) ORÇAMENTO -Enviado ou já aprovado pela ANCINE.

e) COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES.

7.5. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos nos itens **7.3** e **7.4** a **PROPONENTE** deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

7.5.1. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à **PROPOSTA** depois de finalizada a inscrição.

7.5.2. A **RIOFILME** não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online*.

7.5.3. Nenhuma documentação remetida à **RIOFILME** será devolvida.

7.5.4. Não será aceito o envio de documentação além da que foi solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que as **PROPOSTAS** comprovem possuir os requisitos exigidos neste **REGULAMENTO**, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

8.1.1. A **RIOFILME** constituirá uma Comissão de Análise Técnica, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos da etapa de habilitação preliminar.

8.1.2. Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujas **PROPOSTAS** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste **REGULAMENTO**, incluindo o preenchimento correto da FICHA DE INSCRIÇÃO DA **PROPOSTA** e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a Cláusula 6.

8.1.3. Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** se o processo de inscrição não tiver sido completamente finalizado; assim como as inscrições de **PROPOSTAS** que excedam o limite de 2 (duas) por **GRUPO ECONOMICO PROPONENTE** nesta linha.

8.2. A **RIOFILME** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no Diário Oficial do Município (“**DOM-RJ**”), lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

8.3. A **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, a ser disponibilizado no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da lista mencionada no item anterior no **DOM-RJ**.

8.3.1. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico <pinr@riofilme.com.br>

8.4. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da **RIOFILME**, bem como no **DOM-RJ**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para sua interposição.

8.5. Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **CLASSIFICAÇÃO** e **SELEÇÃO**, na forma deste regulamento.

8.6. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOM-RJ** e no endereço eletrônico da **RIOFILME** é das **PROPONENTES**.

8.7. Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os critérios a seguir estabelecidos:

8.7.1. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

8.7.2. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

8.7.3. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

9. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de avaliação das **PROPOSTAS** será composto por 2 (duas) fases, sendo a primeira de **CLASSIFICAÇÃO** e a segunda de **SELEÇÃO**.

9.2. As **PROPOSTAS** serão avaliadas nas duas fases pelos seguintes critérios:

- Relevância cultural e qualidade artística.
- Potencial de interesse junto ao público-alvo.
- Viabilidade de realização e adequação orçamentária.
- Histórico da **PROPONENTE** e da equipe técnica.

9.3. As **PROPOSTAS** inscritas e habilitadas serão analisadas e avaliadas por Comissão Julgadora, a ser designada pela **RIOFILME**.

9.4. À Comissão Julgadora cabe selecionar as **PROPOSTAS** que receberão recursos, e suas suplentes; bem como estabelecer o valor a ser destinado para cada **PROPOSTA**, podendo este ser menor do que o pleiteado.

9.5. Na fase de **CLASSIFICAÇÃO**, cada **PROPOSTA** é analisada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Julgadora, ficando a distribuição a cargo do sistema eletrônico empregado.

9.6. As **PROPOSTAS** serão ordenadas de acordo com a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, sendo submetidas à fase de **SELEÇÃO** as melhores colocadas na fase da **CLASSIFICAÇÃO**.

9.7. A fase de **SELEÇÃO** consiste na reavaliação, pelos integrantes da Comissão Julgadora das **PROPOSTAS** classificadas, em reunião presencial e fechada ao público, que definirá tanto as **PROPOSTAS** selecionadas para receber apoio financeiro, quanto as suplentes, devidamente ordenadas.

9.8. As **PROPOSTAS** selecionadas, as **PROPOSTAS** suplentes (em ordem de classificação e por categoria), e os integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados no endereço eletrônico da **RIOFILME** e no **DOM-RJ**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado final, as **PROPOSTANTES** responsáveis pelas **PROPOSTAS** selecionadas, deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos sobre a obra, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO 3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

10.1.1. Não serão contratadas **PROPOSTANTES** que estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a **RIOFILME**.

10.1.2. A **RIOFILME** poderá solicitar às **PROPOSTANTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

10.1.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais das **PROPOSTANTES** selecionadas nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente

por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

10.1.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

10.1.5. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

10.2. O aporte da **RIOFILME** será realizado por depósito bancário no Banco Santander, em conta corrente de titularidade da **PROPONENTE**, para fins exclusivos de recebimento de recursos do Tesouro Municipal.

10.2.1. Caso a **PROPONENTE** já tenha conta corrente junto ao Banco Santander para fins de recebimento de recursos do Tesouro Municipal, esta deverá ser informada para o aporte dos recursos pela **RIOFILME**.

10.2.2. A **PROPONENTE** deverá transferir o aporte para uma conta corrente diferente, em estabelecimento bancário de sua preferência, exclusivamente para movimentar os recursos disponibilizados.

10.3. Os documentos relacionados no ANEXO 3 deverão ser entregues na sede da **RIOFILME** ou enviados por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL, etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com o número de identificação da inscrição, o nome da **PROPOSTA** e o da **PROPONENTE**, com o seguinte endereçamento:

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM
Rua das Laranjeiras, 307 - Laranjeiras - Rio de Janeiro - CEP 22240-004.

10.3.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de postagem.

10.3.2. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Análise Técnica, que conferirá e analisará seu conteúdo.

10.4. As **PROPOSTAS** serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:

- a) Caso as **PROPOSTANTES** não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 10.1;
- b) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou as **PROPOSTANTES** não estejam em dia com eventual prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela **RIOFILME**.

10.4.1. O resultado e os motivos de inabilitação serão publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), assim como no **DOM-RJ**.

10.4.2. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à **RIOFILME** através do preenchimento de **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO** (ANEXO 5), no prazo de 3 (três) dias.

10.4.2.1. Nesta etapa o **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO** (ANEXO 5) deverá ser **impresso**, preenchido e entregue na sede da **RIOFILME** ou enviado por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL etc.), com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com número de identificação da inscrição, nome da **PROPOSTA** e da **PROPONENTE** para o endereço indicado no item 10.3 acima.

10.4.2.2. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou de postagem, conforme o caso.

10.4.3. Se a **PROPONENTE** não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a **PROPOSTA** será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de classificação.

10.5. Para as **PROPOSTAS** habilitadas, a **RIOFILME** enviará por e-mail à **PROPONENTE** detentora da **PROPOSTA** selecionada, o **Contrato de Concessão de Apoio Financeiro** (“**CONTRATO**”), cuja minuta corresponde ao ANEXO 4.

10.5.1. O **CONTRATO** deverá ser conferido e impresso em 2 (duas) vias pela **PROPONENTE**.

10.5.2. As 2 (duas) vias do **CONTRATO**, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal da **PROPONENTE**, deverão ser encaminhadas à **RIOFILME** em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento, no endereço e formas mencionados no item **10.3**, sob pena de desclassificação automática da **PROPOSTA**. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

10.6. A recusa ou perda do prazo para assinar o **CONTRATO** desclassificará automaticamente a **PROPOSTA**, que será substituída pela suplente, segundo a ordem de classificação.

10.7. As **PROPONENTES** contratadas se responsabilizarão pela entrega do **produto final** no prazo previsto neste regulamento.

11. DO DESEMBOLSO

11.1. O aporte integral do recurso será feito em parcela única.

11.2. Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para a presente linha de ação em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo

não utilizado poderá, a exclusivo critério da **RIOFILME**, ser remanejado para as demais linhas de ação que compõem o Programa de Investimentos Não Reembolsáveis.

11.3. A participação no presente processo de seleção não impede que as **PROponentes** obtenham recursos complementares junto a outros financiadores, desde que respeitadas as exigências deste regulamento.

12. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

12.1. A aplicação do crédito e logomarca da **RIOFILME** deverá obedecer ao “Manual de Aplicação de Marcas da RioFilme” que estará disponível no site da empresa.

12.1.1. Os créditos da **RIOFILME** como “Patrocinadora” serão inseridos, obrigatoriamente, tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais do **FILME**, na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

12.1.1.1. Nos créditos de abertura também deverá ser inserida a vinheta da **RIOFILME** e a vinheta comemorativa dos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro.

12.1.1.2. Nos créditos finais a marca da **RIOFILME** poderá ser incluída em conjunto com créditos de terceiros.

12.1.2. As marcas da **RIOFILME** e a comemorativa aos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro também deverão ser incluídas em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais do **FILME**, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor, e deverá mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa o apoio da **RIOFILME**.

12.1.3. As **PROponentes** deverão submeter os créditos de abertura e finais do **FILME**, bem como os que forem inseridos em todos os materiais de divulgação e comercialização, à aprovação da **RIOFILME** no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da logomarca da própria **RIOFILME** e a comemorativa de 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro. A **RIOFILME** terá 5 (cinco) dias a contar do inequívoco recebimento da solicitação de conferência para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.

12.1.3.1. As marcas e a vinheta deverão ser solicitadas pelas **PROponentes** à **RIOFILME**.

13. DO PRODUTO FINAL

13.1. A **PRODUTORA** deverá entregar à **RIOFILME**, dentro do prazo de 6 (seis) meses, caso se trate de **PROPOSTA** em fase de finalização; ou de 2 (dois) anos, caso se trate de **PROPOSTA** em fase de produção, a contar da data de assinatura do **CONTRATO** com a **RIOFILME**, um produto final que consista nos seguintes materiais:

- a) 1 (um) CD contendo, no mínimo, 05 (cinco) fotos de divulgação do **FILME** em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, padrão CMYK e sinopse para folder de divulgação (máx. 120 toques);
- b) 1 (um) CD contendo arquivo de texto com release para imprensa (máx. 3.200 toques), ficha técnica completa do **FILME** e minibiografia do autor, diretor(es) e produtor (máx. 3.200 toques); e
- c) Cópia do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), emitido pela Ancine.

14. DOS DIREITOS DA RIOFILME

14.1. A **RIOFILME** não terá participação nos direitos autorais patrimoniais do **FILME**, nem sobre os respectivos direitos de comercialização.

14.1.1. A **RIOFILME** poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do **FILME**, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes do **FILME** e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à **PROPONENTE**.

14.2. A **PROPONENTE** fornecerá para a **RIOFILME**, sem qualquer ônus, 10 (dez) exemplares de DVD ou Blu-ray do **FILME**, se e quando houver o lançamento nestas mídias.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Após a entrega do produto final, a **PROPONENTE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar a prestação de contas do aporte da **RIOFILME** e o relatório técnico final.

15.2. A prestação de contas deverá observar as regras contidas nas Portarias RioFilme/PRE N° 40/2009 e 31/2013, disponíveis no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

15.2.1. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à assinatura do **CONTRATO**.

15.2.2. As notas fiscais emitidas após a entrega do produto final devem obrigatoriamente trazer na descrição dos serviços contratados o nome da **PROPOSTA**, o serviço realizado e o período em que foi executado, que deve ser posterior à assinatura do contrato e anterior à entrega do produto final.

15.3. Os comprovantes de despesas relacionadas à realização da **PROPOSTA** deverão ser mantidos pela **PROPONENTE** à disposição da **RIOFILME** pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no **DOM-RJ** da aprovação final da prestação de contas da **PROPONENTE**.

15.4. O emprego irregular dos recursos disponibilizados sujeita a **PROPONENTE** à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do regulamento, cabendo à **RIOFILME**, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

15.5. As despesas executadas fora do orçamento aprovado ou em desacordo com os regulamentos e normas vigentes não serão aceitas para a prestação de contas. As despesas glosadas deverão ser custeadas com recursos próprios da **PROPONENTE** e o respectivo valor deverá ser devolvido à **RIOFILME**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste regulamento sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **RIOFILME**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

16.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **PROPOSTAS**, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a **RIOFILME**, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

17.1.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a **PROPOSTA** será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.

17.2. A **RIOFILME** pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

17.3. Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela **RIOFILME**, através do endereço eletrônico <pinr@riofilme.com.br>.

17.4. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos pelo Diretor-Presidente da **RIOFILME**, conforme o caso, e publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), bem como no **DOM-RJ**.

17.5. Integram o presente **REGULAMENTO** todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 1 – ESPELHO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE;

ANEXO 2 – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO 3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO;

ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;

17.6. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2014.

Sérgio Sá Leitão
Responsável pelo Expediente
Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme